



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Seguem as respostas ao pedido de esclarecimento realizado pelo Banco Santander (Brasil) S/A:

1 – Sim, correto o entendimento.

2 – Sim, correto o entendimento.

3- O recolhimento dos tributos pela entidade do setor público que realizar a retenção será feito no terceiro dia útil da semana subsequente ao fato gerador, ou seja, ao pagamento do serviço. O comprovante do recolhimento destes tributos estará disponível a partir do dia seguinte ao recolhimento.

4-Não. Enquanto os boletos não forem baixados no sistema bancário será possível a emissão da segunda via com os devidos acréscimos para pagamento na rede bancária. Após a baixa do boleto deverá ser emitido um novo boleto com novo prazo de validade no sistema bancário, através do site do banco ou do CRM-MG.

5-Não. Poderão ser realizados no site do banco também, desde que o boleto tenha sido previamente gerado no CRM e registrado no sistema bancário.

6- Os valores estimados pelo órgão estão apresentados no edital.

7-Sim, desde que seja apresentada razões legais para exclusão de tais documentos, não sendo aceito a expressão praxes de mercado. Não a tarifa unitária será descontada conforme o item 7 do edital. Não pagamento deverá ser mensal. Exclusão de fatura ou nota fiscal somente se houver amparo legal.

8- Sim, correto o entendimento.

9- Em relação ao item 6.1 dependendo da complexidade da demanda o prazo poderá ser objeto de previa negociação entre as partes, contudo em hipótese alguma o prazo de expedição dos boletos não poderá ser prejudicado.

Do serviço de Cobrança com Registro, questionamentos:

1 – Sim, permanecendo os mesmos valores de tarifas definidos nesta licitação.

2-Sim, correto o entendimento.

3-Sim, desde que, os requisitos técnicos sejam plenamente atendidos.

4-Sim, correto o entendimento.

5-Sim, correto o entendimento.

6-Sim, no entanto, os serviços gráficos são por conta do Banco.



7-A responsabilidade pela emissão e postagem é do Banco Contratado não cabendo interferência do CRM-MG na modalidade de entrega escolhida pelo banco.

“9.1.9 – Na eventualidade de boletos serem impressos com falhas que impeçam sua compreensão e/ou liquidação, a Contratada irá arcar com os custos de nova emissão e postagem e demais tarifas incidentes, além de eventuais penalidades descritas neste Termo de Referência.

9.1.10 – Na eventualidade dos boletos não serem impressos ou enviados/postados corretamente a Contratada irá arcar com os custos de nova emissão/postagem e outras tarifas por ventura existentes, além das penalidades descritas neste Termo de Referência. Respondendo por perdas e danos ao CRM-MG.”

8- 9.1.4.1 – A data estimada para envio dos boletos aos médicos e pessoas jurídicas é na primeira quinzena do mês de dezembro/2019, portanto o sistema deverá estar apto para o funcionamento até este período.

9- Não. Conforme especificado no edital o item 7.4 a totalidade da arrecadação depositada na conta do CRM-MG, será transferida sempre no 1º dia útil posterior ao depósito, para a conta centralizadora dos recursos financeiros da autarquia, na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, Agência e Conta Corrente a ser informada posteriormente para Transferência Eletrônica Disponível, sem ônus para o CRM-MG.

10- Sim, correto o entendimento.

11- Sim, correto o entendimento.

12-Sim, correto o entendimento.

13-Não, é do próprio Banco a responsabilidade da impressão dos boletos em gráficas.

14- Idem a questionamento anterior.

15-Dependendo dos motivos pelos quais os boletos não foram aceitos, os mesmos serão regularizados pelo CRM-MG. Questões relacionadas a gráfica não competem ao CRM-MG.

16 – Sim, correto o entendimento.



17 – Sim. Atualmente podemos escolher qual o prazo de permanência do boleto vencido no sistema bancário seja ele maior ou menor que 180 dias.

18 – Correto o entendimento.

19 – Sim, correto o entendimento.

20- Sim, desde que a baixa do boleto seja realizada de forma automática, após o vencimento e o prazo estabelecido para permanência do boleto no sistema bancária pelo CRM-MG.

21-O Flot para repasse dos créditos sim. Os débitos das tarifas serão efetivados conforme o item 7 do edital.

22- Não. Conforme item 7 do edital.

23- Será fixado no momento da geração do arquivo de remessa pelo CRM-MG.

24- Respondido no questionamento do item 2.

25-Não entendemos o questionamento favor esclarecer melhor.

26 Em relação ao item 26, a ponderação “Entendemos que as instituições financeiras já realizam a retenção e o repasse desse recolhimento não sendo necessário o desconto manual”, não deve ser interpretado dessa maneira, uma vez que, independente dos procedimentos e rotinas já executados pela instituição financeira, a entidade do setor público, enquanto tomadora do serviço, fica obrigada a realizar a retenção na fonte do tributo, conforme o art. Art. 64 da Lei nº 9.430/64: “os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.”

Ainda, conforme § 1º do art. 64 da citada lei, “a obrigação pela retenção é do órgão ou entidade que efetuar o pagamento.”

As normas necessárias ao cumprimento desta lei são determinadas pela Secretaria da Receita Federal, precisamente através da INSRF nº 1.234/12, cujas especificações de alíquotas, prazos para recolhimentos e outras informações encontram-se no seu texto e anexos.

27- Entendemos que os arquivos de remessa e retorno independem da contratação de acesso ao canal Internet Banking.

28- Não entendemos bem a pergunta. A implantação do convênio se dará logo após a assinatura do contrato.

29 - Não. A Contratada deverá enviar ao Setor Financeiro do CRM-MG, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relatório informando a quantidade de cada serviço



realizado no mês imediatamente anterior, e respectivos valores, para conferência e aprovação do pagamento. No relatório deverá constar as tarifas incidentes bem como a discriminação das retenções tributárias. Após a autorização do CRM-MG poderá efetuar o débito do valor informado o que poderá ser estabelecido em uma data específica no mês.

30- Caso o relatório on-line atenda aos requisitos do item 7.8 do edital poderá ser aceito.

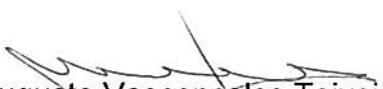
7.8 – A Contratada deverá enviar ao Setor Financeiro do CRM-MG, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relatório informando a quantidade de cada serviço realizado no mês imediatamente anterior, e respectivos valores, para conferência e aprovação do pagamento.

7.8.13.2.1.1 – No relatório deverá constar as tarifas incidentes bem como a discriminação das retenções tributárias.

31 – Sim.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2019.

Atenciosamente,


Mário Augusto Vasconcelos Teixeira

Pregoeiro